



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SANTA INÊS**  
**Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN**  
**EDITAL N° 115/2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA A BOLSA DE INCENTIVO ARTÍSTICO-CULTURAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA, DESPORTO E LAZER**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-CAMPUS SANTA INÊS**, nomeado nos termos da Portaria nº 5.428, de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU em 19 de novembro de 2020 no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução Consup N° 36/2020 e os termos da Política de Assistência ao Educando mediante a Resolução N° 114 de 26 de junho de 2017, torna pública a seleção para o recebimento da **Bolsa de Incentivo Artístico-Cultural** no âmbito do Programa de Incentivo à Cultura, Desporto e Lazer, para estudantes do Campus Santa Inês.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, Campus Santa Inês e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis - CAE tornam público o presente Edital de seleção de propostas de ações no âmbito Programa de Incentivo à Cultura, Desporto e Lazer no exercício 2021.

1.2 A Bolsa de Incentivo Artístico-Cultural visa fomentar as práticas artísticas entre os estudantes contribuindo para sua formação cultural e cidadã.

### 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	31/08/2021
Inscrições e entrega da documentação via Suap	01 a 14/09/2021
Avaliação da Proposta	15 a 17 /09/2021
Resultado Preliminar	20/09/2021
Interposição de Recursos	21 e 22/09/2021
Resultado Final	23/09/2021
Envio do Relatório Final do Projeto no Suap	Até 31/01/2022

### 3. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

3.1 A Bolsa de Incentivo Artístico-Cultural é destinada aos estudantes matriculados e frequentando regularmente os cursos técnicos e superiores ofertados pelo IFMA-Campus Santa Inês, que participam de atividades, grupos ou projetos envolvendo os processos de criação artístico-cultural nas linguagens artísticas (artes visuais, teatro, dança, música, literatura), não havendo formas preestabelecidas para os projetos, contudo devem ser previstas ações continuadas e processuais relacionadas às linguagens artísticas mencionadas, onde a criatividade e inovação devem ser incentivadas.

3.2 A Bolsa de Incentivo Artístico-Cultural deverá ter o acompanhamento de um professor orientador preferencialmente da disciplina de Arte.

3.3 O professor orientador é o responsável em elaborar uma proposta artístico-cultural de trabalho (ANEXO I) e acompanhar o discente no que tange às atividades correlatas ao recebimento da Bolsa.

3.4 Cada professor orientador poderá elaborar/submeter até 2 (duas) propostas. As propostas não podem ser iguais, semelhantes e /ou similares.

3.5 Cada professor orientador poderá orientar até 2 (dois) alunos bolsistas em cada proposta.

3.6 São pré-requisitos para o recebimento da Bolsa de Incentivo Artístico-Cultural:

- a) Estar matriculado e frequentando regularmente o período letivo 2021 em Cursos Técnicos ou Superiores do IFMA-Campus Santa Inês;
- b) Ter disponibilidade de no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para a realização das atividades previstas no plano de atividades;
- c) Não participar de outros programas de Assistência Primária ou Secundária Previstos na Política de Assistência ao Educando, com exceção de Auxílio Moradia, Alimentação, Transporte, Inclusão Digital e Auxílio Financeiro de Recursos Tecnológicos de Comunicação e Informação;
- d) Obedecer aos prazos divulgados, conforme este Edital.

3.7 Ficam impedidos de participar deste Edital discente que estejam matriculados na disciplina/cursando Estágio ou Trabalho de Conclusão de Curso.

3.8 São pré-requisitos ao professor para proponente/orientador na Bolsa de Incentivo Artístico-Cultura, Desporto e Lazer:

- a) Ser Professor EBTT do IFMA preferencialmente da disciplina de Arte;
- b) Não estar afastado ou em processo de afastamento no período de submissão do projeto e da vigência da bolsa;
- c) Não estar inadimplente junto aos Programas lançados pela CAE do IFMA-Campus Santa Inês até a data de divulgação do resultado final do certame;
- d) Nas situações de remoção, redistribuição ou exoneração no período da vigência da bolsa, o professor orientador deverá informar oficialmente à CAE do IFMA-Campus Santa Inês seu desligamento e seu substituto, caso não seja possível um substituto a bolsa do discente será cancelada.

#### 4. INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

4.1 O aluno bolsista deve anexar, no ato da sua inscrição, os seguintes documentos exclusivamente no Suap - Módulo do Sistema Unificado da Administração Pública, através do endereço <https://suap.ifma.edu.br/>;

- a) A Proposta Artístico-Cultural (ANEXO I) assinada pelo professor orientador EBTT preferencialmente da disciplina de Arte;
- b) O Formulário de Solicitação de Bolsa (ANEXO II) devidamente preenchido;
- c) Declaração de coeficiente de rendimento escolar/histórico escolar e frequência, emitida (a) pelo Setor de Registro Acadêmico do Campus;
- d) Declaração do Setor de Registros Acadêmicos que comprove ingresso através de cota para pessoa com deficiência ou laudo médico atual para os que concorrerão às vagas de P.D;

4.2 A caracterização socioeconômica no Suap deve estar preenchida e/ou atualizada.

#### 5. DO PERÍODO DE SUBMISSÃO

5.1 O período de submissão de propostas a este Edital será de 01 a 14 de setembro de 2021.

5.2 O aluno deverá realizar sua inscrição conforme o item 4, anexando toda sua documentação no módulo <http://suap.ifma.edu.br/>.

#### 6. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA NO PROGRAMA

6.1 As propostas deverão ser enviadas pelo aluno conforme item 4, no módulo SUAP preferencialmente sob a supervisão do professor/orientador.

6.2 Caso o estudante não anexe toda a documentação comprobatória no ato da inscrição será automaticamente eliminado;

6.3 Todos os documentos anexados no Suap devem estar em formato PDF;

6.4 A seleção será conduzida pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus.

#### 7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A avaliação das propostas será feita com base nos 06 (seis) critérios definidos a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
------	-----------	---------------------------

01	Atendimento às metas do PDI e aos objetivos estratégicos do IFMA	20
02	Justificativa consistente para a escolha da atividade que será desenvolvida, visando atender o educando na sua formação integral e cidadã	20
03	Coerência e clareza do conteúdo da Proposta	30
04	Impacto social da Proposta	20
05	Resultados esperados	20
06	Integração Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMA	10
<b>TOTAL</b>		<b>120</b>

7.2 Serão aprovadas as propostas que obtiverem acima de 80 pontos.

7.3 As propostas também poderão ser aprovadas sem recurso financeiro, caso não haja disponibilidade orçamentária.

7.4 Havendo impedimento do professor orientador continuar à frente do projeto, deverá ser nomeado um(a) novo(a) Coordenador(a), a fim de não interrompê-lo, com antecedência de 30 (trinta) dias para que não exista descontinuidade do processo.

## **8. DO RECURSO FINANCEIRO**

8.1 A Bolsa de Incentivo Artístico-Cultural, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais, será concedida à proposta selecionada, por 04 meses, excluído o período de férias.

8.2 Os estudantes contemplados pelas propostas terão direito a uma bolsa mensal, cujo valor será depositado em conta em nome do estudante.

8.3 O estudante deverá cadastrar no Suap, na opção "dados bancários", a sua conta corrente (qualquer Agência Bancária) ou poupança (somente Caixa Econômica). Não serão aceitas contas em nome de terceiros, tais como pai, mãe, irmão, cônjuge e/ou responsáveis.

8.4 O recurso destinado ao Edital de Incentivo Artístico-Cultural é de R\$ 3.463,27 (três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) oriundo do orçamento da PRENAE, que será descentralizado ao Campus Santa Inês.

8.5 As vagas ofertadas no presente Edital estão distribuídas conforme o subitem 8.4. As demais propostas aprovadas formarão cadastro de reserva, podendo ser preenchidas mediante liberação orçamentária.

## **9. LIMITE DE PROPOSTAS ACEITAS NO CAMPUS**

9.1 Não haverá limite de submissão de propostas ao presente Edital à medida que forem enviadas as propostas no módulo Suap, serão avaliadas até o limite orçamentário disponibilizado para este Edital.

## **10. DO RESULTADO**

10.1 As propostas aprovadas no limite orçamentário serão divulgadas no site do IFMA, após o procedimento de seleção/avaliação de acordo com o item 2 deste Edital.

10.2 Poderão ser convocados excedentes de acordo com lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, para o segundo semestre, mediante liberação de orçamento ainda a definir.

## **11. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1 O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado no sítio do IFMA cabendo à CAE do Campus-Santa Inês proceder ao julgamento do pleito.

## **12. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

12.1 São deveres do estudante:

a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;

b) Firmar o Termo de Compromisso do Estudante Bolsista a para fazer jus ao benefício definido neste regulamento (ANEXO III);

- c) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de no mínimo, 75% da carga horária total;
- d) Apresentar-se adequadamente uniformizado ou de acordo com a prática da linguagem artística das quais participa;
- e) Zelar pelo seu desempenho escolar;
- f) Cumprir com o Regulamento Disciplinar Discente e demais normas do IFMA;
- g) Comunicar, por escrito e com antecedência mínima 15 dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do programa e assinar termo de desligamento;
- h) Firmar e cumprir com a proposta submetida pelo professor orientador (ANEXO I);
- i) Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho proposto pelo professor/orientador a Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus;
- j) Participar dos eventos e atividades pedagógicas artístico-culturais previstas no calendário oficial do IFMA;
- l) Cumprir demais normas previstas neste Edital.

#### 12.2 São direitos dos estudantes:

- a) Receber, em conta bancária própria, o valor da Bolsa de Incentivo Artístico-Cultural durante o período previsto neste Edital;
- b) Receber orientação para a prática e desenvolvimento de atividades artístico-culturais nas linguagens artísticas (artes visuais, teatro, dança, música, literatura) de acordo com a proposta apresentada;
- c) Ter justificadas as faltas às aulas sempre que estiver representando a Instituição em eventos artístico-culturais, inclusive para fins de realização de avaliações aplicadas durante seu afastamento.

#### 12.3 Haverá suspensão da bolsa quando o estudante:

- a) Cometer ato indisciplinar de natureza média, conforme o Regimento Disciplinar Discente, inclusive quando representando a instituição em evento oficial;
- b) Faltar as atividades a serem desenvolvidas de acordo com a proposta submetida, conforme dias e horários especificados, salvo justificativa analisada pelo professor orientador;
- c) Não seguir as atividades estabelecidas pelo professor orientador na proposta submetida;

#### 12.4 A suspensão consiste no não pagamento do auxílio da bolsa no período de um mês.

#### 12.5 Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:

- a) Apresentar infrequência maior do que 25% no mês sem as devidas justificativas;
- b) Cometer 2 (dois) atos disciplinares de natureza média ou 1 (um) de natureza grave ou gravíssima, conforme o Regimento Disciplinar Discente;
- c) Reincidir em falta as atividades nos dias e horários especificados na proposta acordada, salvo justificativa analisada e aprovada pelo professor orientador.

#### 12.6 O cancelamento implica na perda do direito de receber o auxílio da bolsa em caráter definitivo.

#### 12.7 Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

#### 12.8 Nos casos de cancelamento de auxílio, caso haja lista de cadastro de reserva, será chamado o próximo colocado.

#### 12.9 Os casos de cancelamento poderão ser revistos, antes de sua execução, mediante parecer da CAE do IFMA Campus Santa Inês.

#### 12.10 Problemas de saúde comprovados por laudo médico, que impossibilitem o estudante de participar do programa de atividades desenvolvido pelo professor/orientador, por até um (01) mês, não são impeditivos para a manutenção do auxílio, porém o professor deverá desenvolver atividades dentro das possibilidades de execução do aluno durante esse período de um mês.

#### 12.11 Problemas de saúde que impeçam as atividades por períodos superiores a um (01) mês o professor- orientador deverá informar via processo institucional para CAE, para que seja feito o cancelamento da bolsa.

### 13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

#### 13.1 O acompanhamento da proposta aprovada será de corresponsabilidade da Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

#### 13.2 O professor orientador deverá mensalmente entregar seu relatório de atividades (ANEXO IV) e frequências (ANEXO V) do aluno bolsista no setor da CAE para fins de acompanhamento e pagamento da bolsa.

### 14. RELATÓRIO FINAL

#### 14.1 O prazo para envio de relatório final (ANEXO VI) e conclusão do projeto é de até 30 (trinta) dias da conclusão do projeto.

#### 14.2 A entrega do relatório final e da prestação de contas deve ser feita via protocolo para o CAE do IFMA-Campus Santa

Inês que verificará se os dados estão corretos.

14.3 O relatório final deve seguir o modelo do Anexo VI e tem que estar assinado pelo professor orientador e pelo aluno bolsista.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O envio da ficha de inscrição, da proposta e preenchimento completo do requerimento no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do proponente e do candidato, constituindo condições obrigatórias para a participação do estudante na seleção.

15.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes contemplados nas propostas deverão comparecer à Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFMA-Campus Santa Inês para assinar o Termo de Compromisso (ANEXO III), no prazo máximo de 10 (dez) dias, informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento do auxílio da Bolsa.

15.3 Nas situações de remoção, redistribuição ou exoneração no período da vigência da bolsa, o professor orientador deverá informar oficialmente através de processo institucional a CAE seu desligamento e seu substituto, caso não seja possível um substituto a bolsa do discente será cancelada.

15.4 A gestão da Bolsa de Incentivo Artístico-Cultural no que se refere aos pagamentos e demais acompanhamentos da execução ficará sob a corresponsabilidade da Coordenadoria de Assuntos Estudantis-CAE do IFMA-Campus Santa Inês.

15.5 A não entrega do relatório final ao setor da CAE do IFMA-Campus Santa Inês implica no impedimento de participação em qualquer programa de assistência ao educando e ainda a devolução dos valores recebidos.

15.6. Havendo disponibilidade orçamentária, ficará a critério do IFMA-Campus Santa Inês a abertura de novos Editais.

15.7 Os auxílios da assistência ao educando, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

15.8 As situações omissas serão resolvidas pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis-CAE do IFMA-Campus Santa Inês.

15.9 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenadoria de Assuntos Estudantis-CAE do IFMA-Campus Santa Inês por motivo de interesse público ou exigência legal.

15.10 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Santa Inês-MA, 31 de agosto de 2021

(assinado eletronicamente)

Aristóteles de Almeida Lacerda Neto

Diretor-Geral do IFMA-Campus Santa Inês

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aristoteles de Almeida Lacerda Neto, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-SIN**, em 31/08/2021 22:37:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 318934

**Código de Autenticação:** e4e5605bdf





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN  
Edital nº 115/2021

**ANEXO I - PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL**

**PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL - Professor Orientador**

Campus: \_\_\_\_\_ Professor orientador  
proponente: \_\_\_\_\_

Título da Proposta: \_\_\_\_\_

**Dados da Proposta**

Início de execução: \_\_\_\_\_ Término de execução: \_\_\_\_\_

Discente indicado para bolsa: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

**1 JUSTIFICATIVA**

O texto da introdução deverá contemplar uma pequena revisão sobre a temática na qual o trabalho está inserido. Deverá apresentar o contexto geral da proposta e sua importância/contribuição científica.

**2 OBJETIVOS**

Indicar de forma sucinta os principais objetivos a serem atendidos pelo trabalho.

**3 METODOLOGIA**

Indicar as metodologias que serão utilizadas no decorrer da proposta para atingir os objetivos propostos.

**4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Detalhamento do período de execução

**5 RESULTADOS ESPERADOS**

Apresentar os resultados obtidos com o desenvolvimento da proposta em relação ao conhecimento já disponível. Nos resultados poderão ser apresentadas tabelas, gráficos e outras ilustrações que sejam essenciais à boa compreensão do texto.

**6 CONCLUSÃO**

Indicar de forma objetiva as principais conclusões obtidas pela execução e concretização da proposta.

**REFERÊNCIAS**

Material científico/bibliográfico utilizado para desenvolvimento e execução da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Discente Bolsista

Assinatura do Professor Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN  
Edital nº 115/2021

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

1. Dados do Discente

Nome Completo:				Sexo: ( ) F ( ) M	
Data de Nascimento:		RG:	CPF:		
Matrícula:	Telefone Fixo: ( )		Celular: ( )		
Curso:	Turma:	Período:	Sala:		
Endereço:			Nº		
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:		
E-mail:					
Dados bancários: Banco		Agência:	Conta Corrente:		
É beneficiário de Bolsas de Assistência Estudantil? ( ) Não ( ) Sim. Qual? _____					
Possui Cadastro Único de Programas Sociais/CAD-ÚNICO? ( ) Não ( ) Sim Nº do NIS: _____					
Concorre as vagas de: ( ) Ampla Concorrência ( ) Pessoa com deficiência.(anexar laudo médico atual ou declaração do setor de registro e controle acadêmico)					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN  
Edital nº 115/2021

Frequentou anteriormente escola: ( ) Pública (estadual, municipal ou federal),  
( ) Particular com bolsa integral ( ) Particular com bolsa parcial  
( ) Particular sem bolsa

Ingressou no Instituto através do sistema de ações afirmativas/reserva de vagas? ( ) Não  
( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

## 2. Sobre a Prática de Artes/linguagem Artística

## 3. Declaração

Assinatura do estudante:

Assinatura do responsável:

(Para estudantes menores de 18 anos)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN  
Edital nº 115/2021

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_, aluno (a) do Curso \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_ inscrito no  
CPF N.º \_\_\_\_\_, declaro estar ciente:

1. Das normas que regem este Edital para Seleção de Beneficiários da Bolsa de Incentivo Artístico-Cultural;
2. De que a minha participação neste Programa do IFMA não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;
3. De que a infração de qualquer artigo deste Edital implicará o meu desligamento ou suspensão do referido Programa;
4. De que a Bolsa de Incentivo Artístico-Cultural será paga em minha Conta Bancária;
5. De que o valor da Bolsa é de R\$200,00 (duzentos reais) mensais;
6. Dos compromissos relativos ao plano de desenvolvimento desportivo/atividades a ser elaborado sob a orientação de servidor responsável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável

(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN  
Edital nº 115/2021

**ANEXO IV - RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSA ARTÍSTICO-CULTURAL**

**RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSA ARTÍSTICO-CULTURAL**

Mês/Ano da atividade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome do (a) aluno (a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Nome do (a) professor orientador

(a): \_\_\_\_\_

**Situação atual de execução da proposta:**

( ) 1 – como previsto

( ) 2 – adiantado

( ) 3 – atrasado

( ) 4 – não iniciado

( ) 5 – concluído

Justificativa (apenas para as situações 3 e 4)

**2. Avaliação do (a) orientador (a) sobre o (a) estudante:**

1– Cumprimento da carga horária: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.

2 – Interesse nas atividades de extensão: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.

3 – Progresso alcançado: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.

4 – Outras informações:

---

---

---

---

**3. Participou de algum evento local, regional, nacional ou internacional? Qual (quais)?  
Apresentou trabalho artístico-cultural? Recebeu premiação?**

( ) Não

( ) Sim. Qual?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN  
Edital nº 115/2021

Assinatura do (a) orientador (a): \_\_\_\_\_

**4. Comentários e dificuldades do (a) bolsista sobre o programa:**

Assinatura do (a) estudante:

Assinatura do (a) professor (a) orientador (a):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN  
Edital nº 115/2021

**ANEXO V - RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA MENSAL**

<b>RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA MENSAL</b>			
<b>BOLSA DE INCENTIVO ARTÍSTICO-CULTURAL</b>			
<b>MÊS:</b>			
<b>NOME DO ALUNO:</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>			
<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA CUMPRIDA NO DIA</b>	<b>ASSINATURA DO ALUNO</b>

Assinatura do (a) estudante:

Assinatura do (a) professor (a) orientador (a):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN  
Edital nº 115/2021

**ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL**

**RELATÓRIO FINAL**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
PROGRAMA DE BOLSAS DE INCENTIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS  
INCENTIVO ARTÍSTICO-CULTURAL – CAMPUS SANTA INÊS.

Título da Proposta:

Campus: Santa Inês

Programa: Programa Institucional de Bolsas ao Estudante Artístico-Cultural do ano 2021.

Orientador(a): XXXX

Discente-bolsista: XXXX

XXXX-MA XXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN  
Edital nº 115/2021

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....

2 OBJETIVOS .....

3 METODOLOGIA .....

4 ETAPAS REALIZADAS.....

6 RESULTADOS E DISCUSSÕES .....

7 CONCLUSÕES .....

8 REFERÊNCIAS .....

9 OUTRAS ATIVIDADES DO BOLSISTA .....

APÊNDICE ANEXO

1 INTRODUÇÃO XXXXXX

2 OBJETIVOS XXXXXX

2.1 Objetivo Geral XXXXXX

3 METODOLOGIA XXXXXXXXX

4 ETAPAS REALIZADAS XXXXXXXX

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES XXXXXXXXX

6 CONCLUSÕES XXXXXXXXXXXXX

7 REFERÊNCIAS XXXXXXXXXXXXX

8 OUTRAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

Participação em atividades institucionais/eventos (locais, regionais, nacionais, internacionais)

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Orientador /SIAPE: XXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN  
Edital nº 115/2021

**ANEXO VII - TERMO DE DESLIGAMENTO**

**TERMO DE DESLIGAMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso  
\_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_,

beneficiado com a Bolsa ao Estudante Artístico-Cultural do IFMA-Campus Santa  
Inês, \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estou me desligando do referido Auxílio do Instituto Federal  
do Maranhão, em razão de:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável

(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SANTA INÊS  
Gabinete da Diretoria - Campus Santa Inês - GAB-SIN  
Edital nº 115/2021

**ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO**

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nome do Candidato:	
Curso:	
<i>Campus:</i>	
CPF:	<i>E-mail:</i>
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	
_____, _____ de _____ de 2021 ____	
Assinatura do aluno:	
Assinatura do professor orientador proponente:	